



**ÍNDICE**

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| Corregedoria Geral .....              | 3 |
| Secretaria de Gestão de Pessoas ..... | 5 |



**MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA**

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

**Membros Parlamentares**

- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- Ludio Cabral (Ludio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Favero (Silvio Antonio Favero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

**Membros Parlamentares Suplentes:**

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 47/2018/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 estabelece a regra do concurso público, dispondo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

**CONSIDERANDO** que o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/1988 autorizou que servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício no cargo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos e completos na data da promulgação da Constituição Federal, fossem considerados estáveis no serviço público;

**CONSIDERANDO** que o princípio da autotutela, consagrado no artigo 24, *caput*, da Lei Estadual nº 7.692/2002, determina que a Administração Pública Estadual deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório, por meio da instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais ilegalidades;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso propôs Ação Civil Pública nº 24854-93.2016.811.0041 objetivando a nulidade de ato administrativo de estabilidade e enquadramento em cargo efetivo da servidora M. H. de F. perante a ALMT;

**CONSIDERANDO** que nos autos do procedimento sob protocolos nº 002.517/2016 e 008.952/2016 foram constatadas inconsistências na vida funcional da servidora M. H. de F.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar inconsistências funcionais quanto a estabilidade extraordinária e enquadramento em cargo efetivo da servidora M. H. de F.

**Art. 2º.** Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

- Álvaro Gonçalo de Oliveira, Procurador Corregedor-Geral, matrícula 26.497, como presidente;
- Luiz Vidal da Fonseca Júnior, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula 22.860, como membro;
- Gabriel Machado dos Santos Costa, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula 41.626, como secretário;

**Art. 3º.** Determinar a intimação da interessada M. H. de F., para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se ciência aos membros da Comissão de Processo Administrativo. Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2018.

**Dep. Eduardo Botelho**

**Presidente**

**Dep. Guilherme Maluf**

**1º Secretário**



**PORTARIA Nº 48/2018/CG/ALMT**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, “f”:

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 estabelece a regra do concurso público, dispondo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

**CONSIDERANDO** que o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/1988 autorizou que servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício no cargo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos e completos na data da promulgação da Constituição Federal, fossem considerados estáveis no serviço público;

**CONSIDERANDO** que o princípio da autotutela, consagrado no artigo 24, *caput*, da Lei Estadual nº 7.692/2002, determina que a Administração Pública Estadual deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório, por meio da instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais ilegalidades.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso propôs Ação Civil Pública nº 30595-17.2016.811.0041 objetivando a nulidade de ato administrativo de estabilidade e enquadramento em cargo efetivo da servidora S. de A. P. de F. perante a ALMT;

**CONSIDERANDO** que nos autos do procedimento sob protocolo nº 007.989/2016 foram constatadas inconsistências na vida funcional da servidora S. de A. P. de F.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar inconsistências funcionais quanto a estabilidade extraordinária e enquadramento em cargo efetivo da servidora S. de A. P. de F.

**Art. 2º.** Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

- Álvaro Gonçalo de Oliveira, Procurador Corregedor-Geral, matrícula 26.497, como presidente;
- Luiz Vidal da Fonseca Júnior, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula 22.860, como membro;
- Luiz Eduardo de Figueiredo Rocha e Silva, Procurador da Assembleia Legislativa, mat. 41295, como secretário.

**Art. 3º.** Determinar a intimação da interessada S. de A. P. de F., para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se ciência aos membros da Comissão de Processo Administrativo.  
Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2018.

**Dep. Eduardo Botelho**

**Presidente**

**Dep. Guilherme Maluf**

**1º Secretário**



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA MD Nº 028/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor abaixo descrito, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86: O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio independente de requerimento”.

Através do Ato n.º 118/2013 de 17/06/2013, publicado no D.O 19/06/2013, foi concedido ao servidor, licença para tratar de interesses Particulares, nos termos do art.114, da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.1990, conforme consta no Processo n.º 754, de 23.05.2013, interrompida a licença a partir de 04/05/2015 através do Ato n.º 151/2015 de 14/04/2015 Publicado no Diário Oficial de 30/04/2015 (data que deveria ter continuado o pagamento de Adicional Tempo e Serviço).

| Mat.  | Servidor            | Percentual Total | A partir de: |
|-------|---------------------|------------------|--------------|
| 25112 | Eduardo Santos Guim | 40%              | 01.04.2018   |

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA MD Nº 027/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor abaixo descrito, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86: O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio independente de requerimento”.



| Mat.  | Servidor               | Percentual Total | A partir de: |
|-------|------------------------|------------------|--------------|
| 42402 | Lucidio de Mello Filho | 2%               | 01.09.2018   |

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA MD Nº 026/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor abaixo descrito, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86: O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio independente de requerimento”.

| Mat.  | Servidor             | Percentual Total | A partir de: |
|-------|----------------------|------------------|--------------|
| 42404 | EDIE CORREIA SANTANA | 2%               | 01.09.2018   |

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 85/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ALINE DE PAULA MOREIRA FEDATTO**, matrícula nº. 41839, o direito de usufruir de 06 (seis) dias de dispensa do trabalho, nos dias **09/04/2019, 10/04/2019, 11/04/2019, 12/04/2019, 15/04/2019, e 16/04/2019**, com base



nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº. 201940910, datado de 05/02/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 86/2019**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSE ROBERTO NUNES MEDEIROS**, matrícula nº 24045, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/01/2019 a 03/02/2019, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 018/2019, de 13/02/2019, do ISSSPL, e Protocolo nº 201941699, de 13/02/2019, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 87/2019**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ARIADNE FABIENNE E SILVA DE JESUS CARVALHO**, matrícula nº. 21731, 11 (onze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29/01/2019 a 08/02/2019, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990, conforme consta no Processo nº. 019/2019, de 13/02/2019, do ISSSPL, e Protocolo nº. 201941702, de 13/02/2019, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas



**PORTARIA Nº 88/2019**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EDER DOURADO**, matrícula nº 41657, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/01/2019 a 28/01/2019, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 020/2019, de 13/02/2019, do ISSSPL, e Protocolo nº 201941703, de 13/02/2019, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 089/2019**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 040/2019, de 04/02/2019.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, as Portarias: **041/00** de 13/04/2000 e **113/00** de 15/08/2000. Portarias estas que tratam da averbação por tempo de serviço da Senhora **SILVANA APARECIDA TEIXEIRA**, servidora efetiva, matrícula nº. 26092, conforme parecer da Procuradoria Geral 14/2019 em atenção ao protocolo 201833624 de 13/08/2018.

**1.0 Portaria Nº 041/00** de 13/04/2000:

**1.1– SECRETARIA DE ESTADO DE ADMISTRAÇÃO**, no período de 01.10.1987 até 01.12.1989, perfazendo **02(DOIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES e 02 (DOIS) DIAS**, ou seja, **793 ( SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS ) DIAS TRABALHADOS**;

**2.0 Portaria Nº 113/00** de 15/08/2000:

**2.1– PROJETO FUNDIÁRIO DO VALE DO GUAPORE**, no período de 10.03.1982 até 25.08.1982, perfazendo **05 (CINCO) MESES e 16 (DEZESSEIS) DIAS**, ou seja, **116 ( CENTO E DEZESSEIS ) DIAS TRABALHADOS**;

**2.2– BANCO NACIONAL S/A**, no período de 01.10.1982 até 02.01.1984, perfazendo **01(UM) ANO, 03 (TRÊS) MESES e 02 (DOIS) DIAS**, ou seja, **457 ( QUATROCENTOS E CINCOENTA E SETE ) DIAS TRABALHADOS**;

**2.3– TRANSBRASIL S/A**, no período de 14.05.1984 até 14.07.1984, perfazendo **02 (DOIS) MESES e 01 (UM) DIA**, ou seja, **61 ( SESSENTA E UM DIAS ) DIAS TRABALHADOS**;

**2.4– CONSTRUÇÃO E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A**, perfazendo **03 (TRÊS) MESES e 21 (VINTE E UM) DIAS**, ou seja, **111 ( CENTO E ONZE ) DIAS TRABALHADOS**;

**2.5– DUNORTE VIAGENS E TURISMO LTDA**, no período de 01.03.1987 até 25.04.1987, perfazendo **01 (UM) MES e 25 (VINTE E CINCO) DIAS**, ou seja, **55 ( CINQUENTA E CINCO ) DIAS TRABALHADOS**;

**2.5– BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A**, no período de 01.01.1990 até 17.09.1990, perfazendo **07 (SETE) MESES e 16 (DEZESSEIS) DIAS**, ou seja, **226 ( DUZENTOS E VINTE E SEIS ) DIAS TRABALHADOS**;



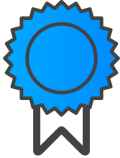
**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

Esse documento foi assinado por

|                                                                                   |                                   |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Signatário</b>                 | CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR<br>ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da<br>Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA,<br>ST=MT, C=BR |
|                                                                                   | <b>Data/Hora</b>                  | Mon Feb 18 22:30:43 UTC 2019                                                                                                                                                                       |
|                                                                                   | <b>Emissor do<br/>Certificado</b> | CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil<br>- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                                           |
|                                                                                   | <b>Número Serial.</b>             | 3455254873809415103                                                                                                                                                                                |
|                                                                                   | <b>Método</b>                     | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe<br>Signature)                                                                                                                                   |